

LEI MUNICIPAL N.º 1502/2005

“AUTORIZA O RECEBIMENTO, DE IMÓVEL ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO E DE DIREITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, na forma de cessão de uso e de direitos imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, localizado na linha São Francisco em Ilópolis-RS.

Art. 2º -- A área, ora recebida Através de cessão de uso será utilizada exclusivamente para fins de construção de um Ginásio Poliesportivo na localidade de Linha São Francisco, neste Município.

Art.3º - O imóvel a ser recebido através de cessão de uso e de direitos é pelo prazo de 20 (vinte) anos, sem ônus para o Município.

Art. 4º - As despesas relativas a cessão de uso e de direitos, serão suportadas pelo Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 17 de fevereiro de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jayr Slaviero
Secretário de Administração
Interino